

Lei n.º 126

(Dispõe sobre doação de imóveis)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, em seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 100, de 15 de Junho de 1954.

Art. 2.º - Fica doado ao Estado de Minas Gerais, e mais especificamente à Municipalidade, localizada na zona urbana portuguesa n.º 2, com 10,60 metros de frente e 8,10 metros de profundidade, construído em terreno do patrimônio, com área de 376,25 metros ², todo terreno confrontando com o terreno da casa Paqueta destinado à instalação do "Forum" desta cidade.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordenando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Capital Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de Junho de 1955.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Theodoro de Almeida